

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 023/2019.

Linhares-ES, 22 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 023 , de 22 de maio de 2019, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotações orçamentárias

Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através das fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, ficando a cargo do Decreto de Abertura a indicação de fonte de recursos apropriada.

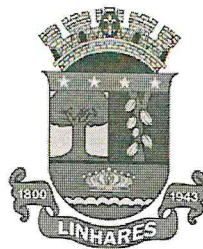
Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicito que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecer toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reitero meus protestos da mais alta consideração.

Solicito de Vossas Excelências a aprovação em regime de urgência, com fundamento no art. 33, da Lei Orgânica Municipal, para atender, da forma mais célere possível, aos anseios do interesse local.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, até o limite de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 0000014

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.363 - Manutenção das Atividades Administrativas da Finanças

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares